

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 19.527.586/0001-75

NIRE: 51.3.0001387-8 | Código CVM n.º 02415-5

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

Prezados Srs. Acionistas,

O Conselho de Administração da **Companhia Energética Sinop S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, n.º 684, Jardim Botânico, CEP 78556-024, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ sob o nº 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "B" sob o código nº 02415-5, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 480/09"), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta ("Proposta") a ser submetida à deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada em 28 de abril de 2023, às 09:00 horas, em sua sede social.

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA	3
3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	3
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA	4
5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	4
6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	4
7. DELIBERAÇÕES	4
8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA	5
8.1. Relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022	5
8.2. Proposta da administração para a destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022	6
8.3. Fixação da remuneração anual dos administradores (conselheiros e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao período entre 1º de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024, nos termos do Plano Anual de Remuneração	7
8.4. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração	7
8.5. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal	8
9. CONCLUSÃO	10

1. OBJETO

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes e a análise da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

- (i) Relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) Proposta da administração para a destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (iii) Fixação da remuneração anual dos administradores (conselheiros e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao período entre 1º de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024, nos termos do Plano Anual de Remuneração;
- (iv) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia.

2. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., as assembleias gerais são convocadas por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da Assembleia e sua respectiva ordem do dia, observando os prazos de antecedência previstos na lei.

Não obstante, conforme o § 4º do art. 124 da Lei das S.A., independentemente das formalidades de convocação acima indicadas, será considerada regular e validamente instalada a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Assim, considerando que os 3 (três) únicos acionistas da Companhia já confirmaram que estarão presentes à Assembleia e que dispensarão a publicação do edital de convocação, a Companhia não realizará a publicação dos anúncios de convocação, nos termos da regulamentação acima indicada.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei das S.A. e da ICVM 480/09, coloca à disposição dos Senhores Acionistas os seguintes documentos relativos à ordem do dia da Assembleia:

- a) relatório da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;

- b) demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal;
- c) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- d) declarações dos Diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- e) declarações dos Diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e
- f) a presente Proposta.

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.sinopenergia.com.br/>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores (internet).

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada na sede da Companhia localizada na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, n.º 684, Jardim Botânico, CEP 78556-024.

5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Para participação na Assembleia, os representantes dos acionistas ou seus procuradores deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e no artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, apresentando à Companhia cópias simples dos documentos que comprovem a condição de acionistas e os poderes de representação e/ou mandato, conforme o caso, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

7. DELIBERAÇÕES

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos

termos do artigo 129 da Lei das S.A. e dos artigos 16 e 17 do Estatuto Social da Companhia.

Em decorrência de as matérias a serem apreciadas na Assembleia não estarem sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA

O objetivo desta seção é apresentar as informações relevantes às matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia, acompanhadas da respectiva análise e proposta da Administração da Companhia, permitindo a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores Acionistas.

8.1. Relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

A administração da Companhia submete à apreciação dos Senhores Acionistas, por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

O relatório dos administradores contém as seguintes informações mínimas previstas na Lei das S.A.: (a) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (artigo 118, § 5º); e (b) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (artigo 133, inciso I).

Adicionalmente, o relatório da administração contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente, nos termos da Instrução CVM n.º 381, de 2003.

A administração da Companhia também submete à apreciação dos Senhores Acionistas as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e com as demais normas da CVM, devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à Autarquia.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas, acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (b) relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer; (c) parecer do Conselho Fiscal; (d) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; e (e) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras, nesse formato, foram publicadas em 28 de março de 2023 no jornal “Diário de Cuiabá” e”, estando ainda disponíveis para consulta nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.sinopenergia.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores (internet).

As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Sinop Energia foram auditados pelos auditores independentes – Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes – previamente à emissão do Parecer do Conselho Fiscal datado de 13 de fevereiro de 2023 e da manifestação favorável do Conselho de Administração em 02 de fevereiro de 2023, tendo sido, portanto, considerados aptos a serem submetidos à deliberação em Assembleia.

Desta forma, com base nos documentos e informações acima indicados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral do relatório da administração, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

8.2. Proposta da administração para a destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

O prejuízo líquido da Companhia apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi de R\$ 77.623.695,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais). A administração da Companhia propõe, que o montante do prejuízo líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 seja integralmente destinado para prejuízos acumulados. Obviamente, não propomos a distribuição de dividendos uma vez que foi apurado prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Após a integração desse prejuízo, os prejuízos acumulados em 31 de dezembro de 2022 serão de R\$ 874.705.074,12 (oitocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil e setenta e quatro reais e doze centavos).

Nos termos do art. 201 da Lei das S.A., a Companhia somente pode pagar dividendos à conta de lucro líquido do exercício, de lucros acumulados e de reserva de lucros. A esse respeito, importa notar que, nos termos do art. 191 da Lei das S.A., o conceito legal de lucro líquido do exercício é restrito, englobando o saldo do resultado do exercício remanescente após a absorção de prejuízos, a provisão para pagamento dos tributos sobre a renda, e as participações estatutárias de empregados e administradores no resultado do exercício.

Considerando a destinação integral do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para a conta de prejuízos acumulados, a Companhia não registrou lucro líquido no exercício, passível de ser distribuído como dividendo, inexistindo proposta de distribuição de dividendos.

8.3. Fixação da remuneração anual dos administradores (conselheiros e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao período entre 1º de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024, nos termos do Plano Anual de Remuneração

De acordo com o artigo 152 da Lei das S.A., a Assembleia Geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O artigo 162, § 3º, da mesma lei, por sua vez, determina que a remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Isto posto, a administração da Companhia propõe, para o período entre 01 de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024, a fixação do Plano Anual dos Administradores (membros do Conselho de Administração e dos Diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia no montante total de R\$ 2.709.930,14 (dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e trinta reais e quatorze centavos), distribuído conforme a seguir: (i) o montante de até R\$ 2.276.580,30 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), referindo-se este valor aos honorários, encargos e benefícios estabelecidos, será destinado à Diretoria Executiva; (ii) o montante total de até R\$ 247.628,48 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), referindo-se este valor apenas aos honorários, será destinado aos membros do Conselho de Administração; e (iii) o montante total de até R\$ 185.721,36 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), referindo-se este valor apenas aos honorários, será destinado aos membros do Conselho Fiscal.

8.4. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração

A Companhia possui um Conselho de Administração de funcionamento permanente, com as funções e atribuições previstas em lei, composto por 4 (quatro) membros efetivos e seus respectivos suplentes, em igual número, com um mandato de 3 (três) anos.

A administração propõe a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, conforme indicação dos acionistas controladores:

- a) Antonio Augusto Bechara Pardauil**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 6317D – CREA/PA e registrado no CPF/ME sob o nº 212.031.482-91, com domicílio profissional na SCN Quadra 06, conjunto A, bloco B, Entrada Norte 1, 9º Andar, Asa Norte, CEP 70.716-901, na cidade de Brasília, Distrito Federal, como membro efetivo;

- b) **Emmanuel Charles Delfosse**, francês, casado em comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RNM nº V396403-W e registrado no CPF/ME sob o nº 059.513.357-60, com domicílio profissional à Avenida República do Chile, nº 330, 6º andar, sala 601, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, Centro, CEP 20031-170, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- c) **Thierry Marc Rene Caillaud**, francês, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.297.887-50, com domicílio profissional à Avenida República do Chile, nº 330, 6º andar, sala 601, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, Centro, CEP 20031-170, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- d) **Reive Barros dos Santos**, brasileiro, casado em comunhão total de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 857364 – SSP/PE e registrado no CPF/ME sob o nº 053.543.824-91, com domicílio profissional Rua Delmiro Gouveia, nº 333, San Martin, CEP 50.761-901, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- e) **Gilberto Tannús Elias**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.155.771-95, com endereço profissional na SCN Quadra 06, conjunto A, bloco B, Asa Norte, CEP 70.716-901, cidade de Brasília, Distrito Federal, como membro suplente do Conselho de Administração do Sr. Antonio Augusto Bechara Pardaul.
- f) **Veronica Vara Eiriz**, espanhola, solteira, bacharel em Direito, portadora da carteira de identidade RNM nº F425918J, registrada no CPF/ME sob o nº 717.242.711-48, com domicílio profissional na Av. República do Chile, nº 330, 6º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-170, para o cargo e membro suplente do Conselho de Administração da Companhia do Sr. Emmanuel Charles Delfosse;
- g) **Mariano Javier Gaio**, ítalo-argentino, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.600.777-05, com endereço profissional na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 17º andar, Centro, CEP 20.031-000, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ora indicado como membro suplente do Conselho de Administração do Sr. Thierry Marc Rene Caillaud; e
- h) **Edinaldo Pereira de Lima**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.346.294-34, com endereço profissional Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, CEP 50.761-901, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, como membro suplente do Conselho de Administração do Sr. Reive Barros dos Santos.

8.5. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

A Companhia possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as funções e atribuições previstas em lei, composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, em igual número, com um mandato de 1 (um) ano.

A administração propõe a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, conforme indicação dos acionistas controladores:

- a) **Sérgio Carvalho Aguiar**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF nº 024.763.157-45, com endereço profissional na Avenida República do Chile, nº 330, 6º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, indicado pela Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., como membro efetivo e Presidente do Conselho Fiscal;
- b) **Gustavo Loureiro Chagas**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.161.086-16, com endereço profissional no Comércio Residencial Norte 504, conjunto D, lote 9, Centro Corporativo Portinari – 4º andar, Asa Norte, CEP 70.730-524, cidade de Brasília, Distrito Federal, indicado pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., como membro efetivo do Conselho Fiscal;
- c) **Nicolau Rohling Volpato**, brasileiro, casado, administrador e advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.959.359-88, com endereço profissional na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Pantanal, Florianópolis, estado de Santa Catarina, indicado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, como membro efetivo do Conselho Fiscal;
- d) **Fernando de Andrade Paladino**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF nº 118.958.677-03, com endereço profissional na Avenida República do Chile, nº 330, 6º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, indicado pela Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., como membro suplente do Conselho Fiscal do Sr. Sérgio Carvalho Aguiar;
- e) **Hugo Leonardo da Silva**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.684.301-20, com endereço profissional no SCN, Quadra 6, Conj. A, Bloco B, Sala 108, cidade de Brasília, Distrito Federal, indicado pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., como membro suplente do Conselho Fiscal do Sr. Gustavo Loureiro Chagas;
- f) **Danielle Jar Queiroz de Souto**, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.268.344-01, com endereço profissional na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, CEP 50.761-901, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, indicado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, como membro suplente do Conselho Fiscal do Sr. Nicolau Rohling Volpato.

9. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia, recomendando sua **integral aprovação**.

Sinop-MT, 31 de março de 2023.

Antonio Augusto Bechara Pardauil
Presidente do Conselho de Administração